



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO N.º 01/2019

**SÚMULA:** Regulamenta a cessão de uso de dependências da Câmara Municipal para Velórios.

O Presidente da **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte

### “RESOLUÇÃO”

**Art. 1.º** - Constituem dependências da Câmara Municipal de Inácio Martins, o hall de entrada, dois banheiros públicos, a recepção, a sala de reuniões, o plenário, sala da Presidência, sala da Procuradoria, sala da Administração Geral e Contabilidade, Gabinetes, Arquivo, Cozinha, e um banheiro interno para uso de servidores.

**Art. 2.º** - Fica terminantemente proibida a cessão de uso para atividades estranhas a sua finalidade das seguintes dependências da Câmara:

- a. sala da Presidência;
- b. sala da Procuradoria;
- c. sala da Administração Geral e Contabilidade;
- d. sala de arquivo;
- e. sala de reuniões;
- f. cozinha;
- g. gabinetes;

**Art. 3.º** - Somente será permitida a cessão de uso para velório do plenário, hall de entrada, cozinha e dos dois banheiros públicos da entrada, e desde que o funeral seja de pessoa que em vida fora detentora de mandato de Prefeito, Vice Prefeito, Vereador, Servidor do Poder Legislativo local ou foi homenageado(a) com Títulos de Cidadãos Honorário ou Benemérito, ou ainda tenha recebido comenda do Município.

**Art. 4.º** - No caso da Cessão de Uso aqui regulamentada, a pessoa que requerer a cessão para o funeral deverá assinar o termo de responsabilidade pela conservação da estrutura predial e do mobiliário do espaço cedido, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de autorização de uso do espaço predial deverá ser efetivada com indicação do horário de início de uso e do horário provável do fim do velório, incluindo prazo para retirada de utensílios trazidos para uso no local e a limpeza do espaço cedido que ficará a cargo do autorizado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

b) o autorizado deverá restituir as áreas utilizadas em adequadas condições de limpeza, conforme as tenha recebido, e não poderá introduzir modificações físicas sensíveis nestas áreas, assim entendidas como aquelas que causem remoção de mobiliário fixo, instalações elétricas ou hidráulicas e marcas decorrentes de uso de tinta ou material colante em paredes, vidros e móveis;

c) o autorizado se utilizará de materiais de consumo próprios, para fins de higiene e de alimentação, tais como papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, açúcar, café e copos descartáveis;

d) a autorização de uso será formalizada mediante requerimento conforme modelo do Anexo I desta Resolução; dependerá a outorga do Termo de Autorização de Uso conforme modelo do Anexo II desta Resolução, e será deferida ou indeferida, por ato do Presidente

**Art. 5.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inácio Martins, em 19 de agosto de 2019.

  
**GILBERTO BELLO DA SILVA**  
Presidente

**PUBLICADO**

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1159 Página: 10

Data: 28/08/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N.º 01/2019

### REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO PARA VELÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins,

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ / \_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para uso do Plenário; Hall de Entrada da Câmara Municipal; dos dois Banheiros Públicos do hall de entrada, e cozinha.

O uso do(s) espaço(s) antes descritos ocorrerá das \_\_\_\_\_ (horas/minutos) do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ e a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às \_\_\_\_\_ (horas/minutos) do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, e terá por objetivo a realização do Velório de \_\_\_\_\_, nos termos da Artigo 3.º da RESOLUÇÃO N.º 01/2019.

Nesta declaro que tenho conhecimento das condições de uso do espaço público, definidas na Resolução nº 01/2019, as quais comprometo-me, a respeitar.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Requerente





# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N.º 01/2019

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Autorizo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ao uso do Plenário; Hall de entrada; dos dois banheiros públicos constantes do hall de entrada, e cozinha, da Câmara Municipal de Inácio Martins, para o Funeral de \_\_\_\_\_ (nome do de cujus)

O uso do(s) espaço(s) antes descritos ocorrerá das \_\_\_\_\_ (horas/minutos) do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ e a restituição do espaço, livre e limpo, deverá ocorrer até às \_\_\_\_\_ (horas/minutos) do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente